



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 0012245002/2022 - HMSJ.DMED.ASR

Joinville, 15 de março de 2022.

EDITAL HMSJ.DMED.ASR/HMSJ.GAB Nº RM 01-2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE MORADIA PROVISÓRIA PARA
RESIDENTES MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ - 2022-2023**

A Diretoria Técnica do Hospital São José, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria Nº 003/2022/HMSJ torna Público o presente Edital, contendo normas e prazos para **solicitações de moradia provisória para Residentes Médicos do Hospital São José, para o período de 01/06/2022 a 28/02/2023.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de atender aos médicos residentes que apresentam situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a sua permanência e melhoria na qualidade de aproveitamento da formação profissional dos residentes, através de disponibilização de vagas para fins de moradia provisória.

1.2 O processo seletivo que trata esse Edital é referente ao período de 2022-2023, e destina-se aos médicos residentes matriculados nos Programas de Residência Médica Hospital Municipal São José em 2022.

1.3. A condução deste processo seletivo é atribuição do Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital.

1.4. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo o médico residente deve atender os requisitos abaixo relacionados, **cumulativamente**:

- a. Dedicção exclusiva ao Programa de Residência Médica, sendo a Bolsa a única fonte de renda do Residente;
- b. Não dispor de moradia de familiares, cônjuge ou companheiro na cidade e cidades circunvizinhas;
- c. Comprovar renda familiar não superior a três (3) salários-mínimos.
- d. Estar regularmente matriculado em um dos Programas de Residência Médica do Hospital Municipal São José;
- e. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Neste Edital serão oferecidas 3 vagas na MORADIA MASCULINA e 3 vagas na MORADIA FEMININA.

3.2 A moradia é para o período definido neste Edital de **01 de junho de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.**

4. DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local/Horário
21 de março de 2022	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) e encaminhamento através canais de comunicação do DEP: grupo de WhatsApp e Mural do Departamento (localizado 1º andar do Hospital)
21 a 25 de março de 2022	Período de Inscrição	através de formulário Google forms no link: https://forms.gle/7SDTHBaKG9XfJwud9
28 de março a 01 de abril de 2022	Análise Documental	DEP
04 de abril de 2022	Resultado Preliminar da Avaliação	Site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) e encaminhamento através canais de comunicação do DEP: grupo de WhatsApp e Mural do Departamento (localizado 1º andar do Hospital)
05 a 08 de abril de 2022	Período para interposição de Recurso	
11 a 15 de abril de 2022	Análise de recurso	
18 de abril de 2022	Resultado final	Site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br) e encaminhamento através canais de comunicação do DEP: grupo de WhatsApp e Mural do Departamento (localizado 1º andar do Hospital)

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para o processo seletivo em tela acontecerá de **21 a 25 de março de 2022** e será realizada EXCLUSIVAMENTE via internet através do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/7SDTHBaKG9XfJwud9>. Para tanto, o candidato deverá:

- Acessar o link <https://forms.gle/7SDTHBaKG9XfJwud9> e preencher o formulário de inscrição;
- Anexar todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica dispostos no Item 6.1 deste Edital.

5.2 Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, conforme a ordem apresentada no Item 6.1 e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um único arquivo de PDF.

5.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecidos no cronograma (Item 4) ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento completo do formulário socioeconômico e a apresentação da documentação conforme solicitado via formulário, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

5.5 O candidato que não se inscrever no prazo estabelecido neste edital ou que tiver seu pedido indeferido, exonera o hospital de quaisquer direitos em relação à moradia no período atual e antecedente à publicação deste edital.

5.5.1. Caberá impugnação ao item 5.5 no mesmo prazo de inscrição, devendo na oportunidade apresentar todos os documentos comprobatórios, na forma do item 6.1.

5.6 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o disposto neste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para a realização da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

DOCUMENTO	PARA QUAIS SITUAÇÕES/PESSOAS	OBSERVAÇÕES
1. COMPROVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO		
Documento de Identidade	todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	como documento de identidade serão aceitos: RG e a carteira de habilitação.

Cadastro de Pessoa Física (CPF)	todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento é facultativa.
Certidão de Nascimento	todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade, esse documento substitui a certidão de nascimento
2. COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR		
declaração completa (todas as páginas) de Imposto de Renda do último exercício, se declarado, incluindo o recibo de entrega.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração	Obrigatória, inclusive para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.
Assalariados	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração	folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora-extra, férias, 13º salário, comissões, etc.), extrato da Carteira de Trabalho Digital e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses.
Servidores ou empregados públicos municipais, estaduais e federais	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração	folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses no caso de renda fixa ou dos seis últimos meses no caso de renda variável (hora extra, férias, 13º salário, comissões, etc.); extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses.
Autônomos	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de trabalho autônomo	declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses..
Trabalhador informal ou eventual	Todas as pessoas do grupo familiar que tem trabalho informal ou eventual	declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual, informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses e a atividade exercida; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses.
Agricultor, pescador, taxista e similares	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração como agricultor, pescador, taxista e similares	declaração informando a média de rendimentos brutos dos últimos três meses emitida pelo sindicato da categoria; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses.
Micro e pequenos empresários	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	cópia do contrato social; do balanço financeiro e do demonstrativo de resultado do exercício da empresa do último ano; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano; pró labore dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se a 3 empresa estiver inativa, deve-se apresentar o protocolo de baixa de uma das esferas: municipal, estadual ou federal
Microempreendedores individuais	Todas as pessoas do grupo familiar microempreendedora individual optante pelo SIMPLES.	Certificado da Condição de Empreendedor Individual (MEI); extrato de todas as contas bancárias dos últimos três meses

		em nome do titular MEI; declaração de rendimentos de microempreendedor individual com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, juntamente com o extrato da Carteira de Trabalho Digital
Motorista de aplicativo	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração como motorista de aplicativo	extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos últimos três meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses.
Estagiário	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio	termo de compromisso de estágio; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses.
Jovem aprendiz	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração como jovem aprendiz	folhas de pagamento (holerite) ou contracheques dos três últimos meses; extrato da Carteira de Trabalho Digital; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses.
Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social	demonstrativo do crédito do benefício, que poderá ser obtido na agência bancária ou no site https://meu.inss.gov.br/ ; e cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses. Aposentados com idade inferior a 65 anos: extrato da Carteira de Trabalho Digital.
Beneficiário de pensão alimentícia	Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. Membros do grupo familiar divorciados. Membros do grupo familiar,, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	recibo, com nome e CPF do pai e da mãe, informando o valor da pensão alimentícia ou cópia da decisão judicial que determinou o pagamento; e, em caso de não recebimento da pensão, deve-se apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório, por autenticidade; e com data atual.
Desempregados	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos que se encontram nas situações de: desemprego, dona de casa, estudantes sem vínculo empregatício, trabalhador doméstico, trabalhador autônomo/eventual ou pensionista.	declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório, por autenticidade e com data atual; extrato da Carteira de Trabalho Digital; cópia dos extratos de todas as contas bancárias dos últimos três meses; e, se estiver recebendo seguro-desemprego, deve-se apresentar cópia de documento comprobatório que discrimine o valor recebido. Pessoas com idade superior a 65 anos deverão apresentar a declaração de nada consta do INSS, que poderá ser obtida no site https://meu.inss.gov.br/
Beneficiário de auxílio financeiro	Todas as pessoas do grupo familiar enquadrados nesta situação	deve-se apresentar declaração preenchida pelo responsável pelo pagamento, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, com data atual, informando o valor recebido.
Beneficiário de renda de aluguéis	Todas as pessoas do grupo familiar enquadrados nesta situação	no caso de recebimento de aluguel de imóvel, deve-se apresentar o contrato de aluguel vigente ou uma declaração registrada em cartório pelo locatário, por autenticidade, com data atual, na qual conste o valor recebido
Cadastro Único	Todas as pessoas do grupo familiar enquadrados nesta situação	famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo

		Federal (CadÚnico) deverão apresentar o comprovante de cadastramento
3. COMPROVAÇÃO DESPESAS		
aluguel, água, energia elétrica, transporte escolar, condomínio, internet, TV a cabo, telefone, financiamento habitacional ou veicular, medicação, plano de saúde, mensalidades de cursos, com vencimento nos últimos 30 dias.	-	-
IPTU e taxa de coleta de lixo.	-	-
Despesas com doenças crônicas: laudo médico legível contendo o nome do paciente, o código da doença (CID), o tipo de tratamento, a data, o carimbo e a assinatura do profissional responsável, com validade máxima de seis meses, juntamente com os comprovantes de gastos com medicamentos para tratamentos contínuos (cópias de recibos, notas fiscais etc.)	-	-
Imóvel cedido: declaração do(a) proprietário(a) do imóvel com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, e com data atual.	-	-
4. COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO		
Conta de água ou luz	Residência do grupo familiar	O documento deve ser referente ao mês anterior ao mês de seleção e conter endereço do imóvel, legível.
5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES		
Outros documentos		O candidato deve anexar qualquer documentos que considere importante para a avaliação e/ou esclarecimento de sua situação socioeconômica mesmo que não tenha sido requisitado no Edital.

6.2 A solicitação de moradia poderá ser indeferida quando ocorrerem pelo menos uma das seguintes situações:

- a. Quando a documentação estiver incompleta;
- b. Quando o(a) residente(a) omitir integrantes do grupo familiar e/ou declarar e apresentar documentos de pessoas que não integrem o grupo familiar;
- c. Por omissão de informação constatada na análise documental, ou por denúncias de terceiros e por informações obtidas em órgãos de consulta pública e em redes sociais;
- d. Por falsificação de documentos e/ou das declarações socioeconômicas apresentadas;
- e. Pela incompatibilidade de renda;
- f. Quando o(a) residente(a) desligar-se e/ou desistir, por qualquer motivo, do Programa de Residência Médica para o qual está matriculado; e
- g. Por solicitação formal do(a) residente de desistência da vaga de moradia provisória.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os critérios gerais de prioridade para classificação dos candidatos deste Edital, são:

- a. Possuir a menor renda *per capita* dentre os concorrentes;
- b. Tiver cursado integralmente o Ensino Superior em estabelecimentos públicos de ensino;
- c. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7.2 No caso de excesso de candidatos solicitantes em relação ao número de vagas de moradia, será dada prioridade aos médicos residentes que apresentarem maior vulnerabilidade social e, em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:

- a. Moradia dos pais em local mais distante;
- b. Beneficiário/cadastrado em programas sociais;

- c. Ter se formado em Instituição Pública de Ensino;
- d. Menor idade do candidato;
- e. Menor tempo de formatura (graduação mais recente).

7.3 Serão **INDEFERIDOS** automaticamente as inscrições que:

- a. Não cumprir os critérios de inscrição, conforme os itens 5 e 6 deste Edital;
- b. Deixar de apresentar cópia dos documentos solicitados no item 6 deste Edital, ou apresentar documentos ilegíveis e/ou em mal estado de conservação;
- c. Apresentar inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de quaisquer dos requisitos, bem como de omissões de declarações necessárias e/ou prestação de falsas declarações.

7.4 O candidato aprovado pelo processo seletivo deverá assinar o Termo de Consentimento para ter direito a usufruir o benefício da moradia ao longo do período de vigência deste Edital.

7.5 Para a garantia de permanência na moradia o residente deverá:

- a. Cumprir as regras de utilização da moradia constantes de Regimento Interno da Residência Médica;
- b. Seguir as regras de segurança, limpeza e manutenção da moradia do Hospital;
- c. Registrar rigorosamente o ponto biométrico na entrada e saída dos plantões no Hospital Municipal São José e apontar em folha manual quando realizado estágio fora das dependências do Hospital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, 1 dia após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso será interposto em requerimento, devendo conter nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.3 Os recursos deverão ser entregues encaminhados para o e-mail hmsj.dmed.asr@joinville.sc.gov.br.

8.4 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica e consistente.

8.5 Recursos e argumentações apresentadas fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.6 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

8.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

8.8 A decisão dos recursos, exarada pelo Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital São José, é irrecorrível na esfera administrativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas e nos documentos comprobatórios, acarretará na desclassificação do candidato e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

9.2 A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

9.3 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional.

9.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.5 Toda e qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

9.6 Casos omissos e de excepcionalidade serão resolvidos segundo as instâncias hierárquicas institucionais.

9.7 Para esclarecimentos adicionais entrar em contato com o DEP através do e-mail: hmsj.dmed.asr@joinville.sc.gov.br.

(documento assinado eletronicamente)

Niso Eduardo Balsini
Diretor Técnico
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Niso Eduardo Balsini, Diretor(a) Técnico(a)**, em 15/03/2022, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012245002** e o código CRC **E3BD2659**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89202-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.050313-4

0012245002v4